



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº. 60/2006*

* (Revogado pela Resolução nº 16/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).

Estabelece normas gerais para o Processo Seletivo da UFES para ingresso nos cursos de graduação.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 21.993/2006-78 --~~
COMISSÃO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DA UFES;

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2006,~~

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~Art. 1º. O Processo Seletivo da Universidade Federal do Espírito Santo para ingresso nos cursos de graduação, denominado PS-UFES, será regido de acordo com o estabelecido por esta Resolução e pelas:~~

- ~~I. instruções contidas no Manual do Candidato;~~
- ~~II. instruções contidas no formulário de inscrição, impresso e eletrônico;~~
- ~~III. instruções contidas em material fornecido pela Comissão Coordenadora do Vestibular da UFES (CCV);~~
- ~~IV. resoluções adicionais do Conselho Universitário;~~
- ~~V. resoluções adicionais do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.~~

~~Art. 2º. O PS-UFES será realizado pela CCV, e essa será responsável pela publicação dos editais necessários.~~

~~Art. 3º. O PS-UFES para ingresso em um determinado ano letivo destinar-se-á exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~aos que estejam cursando, no ano letivo anterior ao do ingresso previsto, a última série do Ensino Médio ou equivalente.~~

~~*Parágrafo único.* O candidato selecionado deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando da matrícula, sob pena de cancelamento do seu cadastramento no curso para o qual foi selecionado.~~

~~**Art. 4º.** O PS-UFES será constituído de avaliações por meio de prova objetiva e provas discursivas.~~

~~§ 1º A avaliação realizada no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) poderá ser usada como parte do processo seletivo, por opção do candidato.~~

~~§ 2º Poderá ser considerado somente um dos resultados do ENEM realizado nos três últimos anos, anteriores ao ano a que se destina o ingresso.~~

~~§ 3º Conforme Artigos 26 e 27 desta Resolução, para os cursos definidos em Resolução adicional desta Universidade, haverá um Processo Seletivo Estendido, no qual as provas discursivas específicas serão substituídas pela avaliação do desempenho dos candidatos ao longo do período letivo subsequente à primeira etapa do processo seletivo.~~

~~**Art. 5º.** Serão estabelecidos em Resoluções adicionais da UFES:~~

- ~~I. — o período das inscrições;~~
- ~~II. — as datas das provas;~~
- ~~III. — a quantidade de questões das provas;~~
- ~~IV. — a duração de cada prova;~~
- ~~V. — os programas das provas;~~
- ~~VI. — o quantitativo de vagas para cada curso;~~
- ~~VII. — a definição dos cursos que usarão o Processo Seletivo Estendido;~~
- ~~VIII. — as provas discursivas específicas para cada curso.~~

DAS INSCRIÇÕES

~~**Art. 6º.** O processo de inscrição no PS-UFES será aberto por edital publicado pela CCV no Diário Oficial da União e na imprensa local.~~

~~**Art. 7º.** As inscrições serão feitas mediante a entrega de formulário de inscrição, que poderá ser preenchido via internet, e da documentação pertinente, de acordo com as instruções contidas no Manual do Candidato.~~

~~§ 1º Os documentos necessários à inscrição são:~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~I. — formulário de inscrição, preenchido corretamente, com uma fotografia frontal 3 x 4 cm recente, colada no local apropriado;~~

~~II. — documento de identidade, conforme Artigo 8, cuja fotocópia nítida, incluindo o verso, quando for o caso, deve ser colada em local apropriado no formulário de inscrição.~~

~~§ 2º Em caso de inscrição por procuração, esta deve ser anexada aos documentos descritos no §1º deste Artigo.~~

~~§ 3º O preenchimento do formulário de inscrição de forma correta, legível e integral é de inteira responsabilidade do candidato e condição necessária para sua inscrição.~~

~~§ 4º Para o caso de inscrição via internet, os documentos deverão ser enviados à CCV conforme instruções fornecidas quando do envio da inscrição.~~

~~§ 5º Caso o candidato entregue mais de um formulário de inscrição, somente aquele com o protocolo de maior número será considerado para efeito de inscrição.~~

Art. 8º. ~~Para efeito de inscrição serão aceitos apenas os seguintes documentos válidos à data da realização das provas:-~~

~~I. — cédula de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União;~~

~~II. — cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira;~~

~~III. — cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade;~~

~~IV. — passaporte brasileiro;~~

~~V. — a nova carteira nacional de habilitação, com fotografia, para maiores de 18 anos.~~

~~§ 1º Se nenhum dos documentos listados no *caput* deste Artigo puder ser apresentado pelo candidato, a impossibilidade de se obter a cédula de identidade deve ser atestada pela Secretaria de Segurança Pública e a CCV, a seu critério, poderá aceitar um documento de identidade de validade nacional que contenha uma foto recente do candidato.~~

~~§ 2º Somente serão aceitos documentos com fotos e assinaturas que permitam identificar adequadamente o portador.~~

~~§ 3º Não serão aceitos documentos rasurados e/ou com indícios de adulteração.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~**Art. 9º.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso, indicando seu código específico dentre os relacionados no Manual do Candidato.~~

~~*Parágrafo único.* A não-indicação ou indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o indeferimento da inscrição.~~

~~**Art. 10.** O candidato deverá indicar a língua estrangeira dentre as opções oferecidas.~~

~~§ 1º No caso do candidato não indicar corretamente a opção, será considerado que a escolha foi pela Língua Inglesa.~~

~~§ 2º O candidato ao curso de Letras Inglês fará, obrigatoriamente, as questões de Língua Inglesa.~~

~~**Art. 11.** O candidato que preencher corretamente seu número de inscrição do ENEM no formulário de inscrição do PS-UFES autorizará a CCV a utilizar as notas do ENEM no cômputo de seu desempenho, na Primeira Etapa do PS-UFES.~~

~~§ 1º O candidato poderá informar até dois números de suas inscrições no ENEM. Neste caso serão usadas as notas obtidas no ano em que apresentou a maior soma de pontos, conforme § 1º do Art. 18 desta Resolução.~~

~~§ 2º O não-preenchimento ou preenchimento incorreto do número de inscrição no ENEM no formulário de inscrição implicará a não utilização da nota do candidato no ENEM.~~

~~**Art. 12.** É vedado ao candidato, que seja aluno da UFES, se inscrever para o PS-UFES em curso idêntico ao que já esteja cursando.~~

~~§ 1º Serão considerados cursos idênticos os que têm o mesmo código no Manual do Candidato do PS-UFES.~~

~~§ 2º A qualquer instante em que for constatada a situação descrita no *caput* deste artigo serão cancelados os efeitos da inscrição e, portanto, da matrícula decorrente.~~

~~**Art. 13.** Somente será considerado inscrito o candidato que tiver preenchido corretamente as informações contidas no formulário, fornecido os documentos exigidos e, quando for o caso, efetuado o pagamento da taxa de inscrição.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~Parágrafo único. A CCV divulgará, após o processamento das inscrições, a relação dos protocolos de inscrição com irregularidades nos documentos de identificação. Caberá ao candidato, dentro dos prazos estabelecidos no Manual do Candidato, regularizar a sua situação, sob pena de ter sua inscrição indeferida.~~

~~Art. 14. Será fornecido ao candidato um Cartão de Inscrição, emitido pela CCV, de acordo com instruções contidas no Manual do Candidato, após a efetivação de sua inscrição.~~

~~§ 1º Após a retirada do Cartão de Inscrição, o candidato que observar erros nos dados de identificação deverá solicitar, por meio de requerimento à CCV, as devidas correções, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato.~~

~~§ 2º Não será permitida alteração de qualquer das opções originais feitas no formulário de inscrição.~~

DAS PROVAS

~~Art. 15. O PS-UFES será realizado em duas etapas, a saber:~~

~~I. Primeira Etapa – constituída de prova objetiva, com questões que buscam um enfoque interdisciplinar a partir das competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio, e questões de língua estrangeira;~~

~~II. Segunda Etapa – constituída de uma prova de redação e de prova(s) discursiva(s) distribuída(s) de acordo com as matérias específicas de cada curso e definidas por Resolução adicional desta Universidade.~~

~~Parágrafo único. As provas versarão sobre as matérias constantes dos programas estabelecidos por Resolução adicional desta Universidade.~~

DA PRIMEIRA ETAPA

~~Art. 16. A correção da prova objetiva será feita via leitura optoeletrônica dos cartões-resposta de cada candidato.~~

~~§ 1º Cada questão da prova objetiva admitirá apenas uma resposta correta.~~

~~§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato a marcação correta (sem rasuras e de forma legível ao sistema optoeletrônico) do cartão-resposta, sendo vedada qualquer modificação posterior.~~

~~§ 3º O candidato deverá escolher apenas uma resposta para cada questão da prova objetiva. No caso de marcação de mais de uma resposta para uma determinada questão, essa questão não será considerada para pontuação.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~§ 4º A CCV não se responsabilizará por problemas de leitura nos cartões-resposta preenchidos em desacordo com as instruções contidas no caderno de prova.~~

-

~~Art. 17. Será atribuído um ponto a cada questão da prova objetiva corretamente respondida, sendo a nota do candidato na prova objetiva (P_{OBJ}) igual ao número de pontos obtidos.~~

~~§1º No caso de anulação pela CCV de alguma questão, esta será considerada inválida e não receberá a pontuação, que será redistribuída proporcionalmente para as questões válidas.~~

~~§2º Devido ao caráter opcional, quando uma questão de língua estrangeira for anulada, a metodologia do §1º deste Artigo será aplicada apenas nas questões dessa língua e a pontuação será redistribuída proporcionalmente apenas para as questões válidas dessa língua.~~

~~Art. 18. O total de pontos da Primeira Etapa (P_1) será o maior valor dos resultados:-~~

$$P_1 = 0,75 \times P_{OBJ} + 0,25 \times N_{Q1} \times \frac{P_{ENEM}}{100}$$

ou

$$P_1 = P_{OBJ}$$

~~§ 1º Nas fórmulas acima, $P_{ENEM} = 0,75 P_{CONH} + 0,25 P_{RED}$, onde P_{CONH} é a nota da prova de Conhecimentos Gerais e P_{RED} é a nota da prova de Redação do ENEM, e N_{Q1} é o número de questões da prova objetiva da Primeira Etapa.~~

~~§ 2º Para o candidato que não usar as notas do ENEM, o total de pontos da Primeira Etapa coincidirá com os pontos obtidos na Prova Objetiva: $P_1 = P_{OBJ}$.~~

~~§ 3º No cômputo de P_1 e P_{OBJ} adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.~~

~~§ 4º Caso o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC) não forneça a nota do ENEM de acordo com critérios e prazos delimitados pela CCV, ou caso haja qualquer ocorrência que comprometa o uso da respectiva nota no PS-UFES, o resultado comprometido do ENEM não será considerado para a classificação dos respectivos candidatos, prevalecendo o resultado da Prova Objetiva: $P_1 = P_{OBJ}$.~~

DA SEGUNDA ETAPA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~Art. 19.~~ Serão habilitados para a Segunda Etapa do PS-UFES, respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas, os candidatos classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Primeira Etapa (P_1), até o limite de N candidatos por curso, conforme a tabela abaixo; onde N é dado em função do número de candidatos por curso (C) e do número de vagas por curso (V).

C/V	N
$0 < C/V \leq 4$	$2V$
$4 < C/V \leq 8$	$3V$
$8 < C/V \leq 12$	$4V$
...	...
$4.i < C/V \leq 4(i+1)$	$(i+2).V$
...	...

~~Parágrafo único.~~ Os candidatos empatados na última colocação de seus respectivos cursos participarão da Segunda Etapa de provas, mesmo se os limites estabelecidos no § anterior deste Artigo forem excedidos.

~~Art. 20.~~ A Segunda Etapa, realizada conforme o calendário de provas, será constituída de uma prova de redação e duas provas discursivas específicas.

~~Art. 21.~~ Cada prova da segunda etapa será constituída de um número de questões a ser definido em Resolução adicional desta Universidade.

~~Parágrafo único.~~ A nota do candidato em cada prova será um valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, admitindo-se uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo).

~~Art. 22.~~ A correção das provas da Segunda Etapa obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas Bancas de Correção e aprovados pela CCV, visando à máxima uniformidade do processo.

~~Parágrafo único.~~ Cada questão será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva Banca de Correção, e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

~~Art. 23.~~ O total de pontos da Segunda Etapa (P_2) será igual à soma das notas obtidas nas provas discursivas específicas da segunda etapa (P_{E1} e P_{E2}) e a nota obtida na Prova de Redação (P_R), ou seja, $P_2 = P_{E1} + P_{E2} + P_R$.

~~Art. 24.~~ Atribuir-se-á o peso igual a 2 (dois inteiros) para as provas da Segunda Etapa, em relação à Primeira Etapa, e a pontuação total (PT) de cada candidato no PS-UFES será obtida da seguinte fórmula: $PT = P1 + 4 \times P2$.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~Parágrafo único. No cômputo de PT, adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.~~

~~Art. 25. O PS-UFES classificará os candidatos em ordem decrescente do total de pontos (P_T), respeitando-se o disposto no Art. 28 desta Resolução e o limite de vagas oferecidas para cada curso, definidas no Edital de Abertura de Inscrições.~~

~~Parágrafo único. Havendo empate no total de pontos do candidato (P_T), o desempate será efetuado com base no maior número de pontos obtidos nas provas da Segunda Etapa, de acordo com a precedência estabelecida no Anexo desta Resolução.~~

DO PROCESSO SELETIVO ESTENDIDO

~~Art. 26. O Processo Seletivo Estendido será constituído da Prova Objetiva da Primeira Etapa, de prova de redação e de avaliações em disciplinas específicas, a serem realizadas durante o período letivo subsequente à Primeira Etapa do PS-UFES, para os candidatos selecionados na Primeira Etapa.~~

~~§ 1º Serão habilitados para a Prova de Redação e para cursar as disciplinas específicas os N candidatos com as maiores pontuações na Primeira Etapa, onde $N = (3 \times V)$, ou seja, N é três vezes o número de vagas.~~

~~§ 2º Os candidatos aos cursos com Processo Seletivo Estendido não farão as provas discursivas específicas da segunda etapa.~~

~~§ 3º A prova de redação terá caráter eliminatório, conforme definido no Art. 28 desta Resolução, ou seja, os candidatos eliminados na prova de redação não continuarão participando do processo seletivo.~~

~~Art. 27. O candidato a um curso com Processo Seletivo Estendido deverá cursar, no período letivo subsequente ao processo seletivo, a(s) disciplina(s) específica(s) definida(s) para o curso conforme estabelecido em resoluções adicionais.~~

~~§ 1º A aprovação na(s) referida(s) disciplina(s) será obtida com média igual ou superior a 5 (cinco) e freqüência nas aulas superior a 75% (setenta e cinco por cento).~~

~~§ 2º A nota do candidato para fins de classificação será a média aritmética da(s) nota(s) final(is) das disciplinas em questão.~~

~~§ 3º Será selecionado o candidato que, aprovado nas disciplinas específicas~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~do Processo Seletivo Estendido, for classificado dentro do limite de vagas estabelecido para o respectivo curso, de acordo com a ordem decrescente das notas dos candidatos.~~

~~§ 4º Havendo empate, será selecionado o candidato que tiver obtido a maior pontuação na prova objetiva da Primeira Etapa. Persistindo o empate, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na prova de redação.~~

DA ELIMINAÇÃO

~~**Art. 28.** Será eliminado do PS-UFES o candidato que:~~

- ~~I. — faltar a qualquer uma das provas a que deverá ser submetido;~~
- ~~II. — obtiver nota inferior a 2,0 (dois) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), na prova de redação;~~
- ~~III. — exceder o limite para a participação na Segunda Etapa, conforme o estabelecido no Artigo 19 desta Resolução;~~
- ~~IV. — usar de qualquer meio fraudulento;~~
- ~~V. — estiver participando do Processo Seletivo Estendido e não for aprovado em alguma disciplina específica estabelecida conforme Art. 27 desta Resolução.~~
- ~~VI. — caso não esteja participando do Processo Seletivo Estendido, obtiver a pontuação total (PT) inferior a 30% (trinta por cento) do total máximo de pontos, truncado de acordo com o parágrafo único do Art. 24 desta Resolução.~~

DAS BANCAS

~~**Art. 29.** As Bancas de Elaboração e as Bancas de Correção das provas do PS-UFES serão compostas por professores selecionados pela CCV.~~

~~§ 1º As Bancas de Elaboração serão compostas por professores ativos ou inativos da UFES, que, para a prova da Primeira Etapa, realizarão trabalho conjunto a fim de buscar o caráter geral e interdisciplinar dessa prova.~~

~~§ 2º As Bancas de Elaboração serão assessoradas por professores ativos ou inativos da UFES com experiência em técnicas de elaboração de questões e avaliação da aprendizagem e com experiência em revisão e correção de textos.~~

~~§ 3º Ficam impedidos de fazer parte das Bancas de Elaboração das Provas professores que tenham cônjuge, companheiro(a), genro e/ou nora, sogro(a), cunhado(a), parentes na linha ascendente e descendente até terceiro grau, parentes na linha colateral até segundo grau inscritos no PS-UFES.~~

~~§ 4º Ficam impedidos de fazer parte das Bancas de Correção das Provas da Segunda Etapa professores que tenham cônjuge, companheiro(a), genro e/ou~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~nora, sogro(a), cunhado(a), parentes na linha ascendente e descendente até terceiro grau, parentes na linha colateral até segundo grau participando da Segunda Etapa no PS-UFES.~~

~~§ 5º Não poderão fazer parte das Bancas de Elaboração e de Correção os professores que, nos últimos dois anos, formal ou informalmente, com ou sem remuneração, tenham tido qualquer tipo de vínculo ou prestado qualquer espécie de serviço, mesmo que eventual, a curso de Ensino Médio ou a curso preparatório para o Processo Seletivo, incluindo-se no mesmo caso professores que ministrem aulas particulares preparatórias para o mencionado Processo ou que tenham participação em projetos que visem à melhoria do desempenho de candidatos.~~

~~§ 6º Os membros das Bancas de Elaboração e de Correção das provas deverão assinar documento de ciência das restrições contidas neste artigo, declarando-se de acordo com as determinações nele expressas.~~

~~**Art. 30.** As Bancas de Elaboração deverão seguir os programas definidos para o PS-UFES e dar à Prova Objetiva um caráter geral e às Provas Discursivas um caráter mais específico.~~

DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

~~**Art. 31.** O Processo Seletivo somente será válido para cadastramento e matrícula para o ano letivo definido no edital, nas datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFES.~~

~~§ 1º Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo Estendido farão seus cadastramentos e matrículas após o encerramento do período letivo no qual foram cursadas as disciplinas específicas, conforme o Art. 27 desta Resolução.~~

~~§ 2º A PROGRAD/UFES publicará, através da imprensa local, os editais necessários para convocação dos candidatos selecionados para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.~~

~~**Art. 32.** Os candidatos selecionados para as vagas de cursos que tenham dois ingressos anuais serão alocados para o ingresso no primeiro e segundo semestre letivo, de acordo com a sua classificação, podendo os melhores classificados ingressar no primeiro semestre.~~

~~§ 1º Os candidatos classificados para o primeiro semestre letivo que não fizerem seu cadastramento e matrícula na época estipulada pela PROGRAD/UFES terão seu ingresso automaticamente transferido para o~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~segundo semestre letivo do ano de ingresso.~~

~~§ 2º Ocorrendo vaga para o primeiro semestre letivo, um candidato originalmente classificado para o segundo semestre letivo será convocado para fazer seu cadastramento e matrícula no primeiro semestre letivo do ano de ingresso, obedecendo-se à ordem de classificação por curso.~~

~~§ 3º Os demais candidatos selecionados serão convocados para cadastramento e matrícula para o segundo semestre letivo por meio de edital e os que não requererem seu cadastramento e matrícula no período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso.~~

~~**Art. 33.** Os candidatos selecionados para as vagas de cursos que tenham apenas um ingresso anual e que não requererem seu cadastramento dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.~~

~~**Art. 34.** Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda ocorrerem vagas, estas serão preenchidas de acordo com os seguintes critérios:~~

~~I. nos cursos com Processo Seletivo Estendido, pelos candidatos aprovados em todas as disciplinas específicas segundo a ordem decrescente de notas finais para fins de classificação, calculadas conforme §2º do Artigo 27 desta Resolução;~~

~~II. nos demais cursos, pelos candidatos classificados no PS-UFES, segundo a ordem decrescente de pontuação total.~~

~~**Art. 35.** A PROGRAD/UFES publicará, na imprensa local, os editais necessários para convocação dos candidatos selecionados, para efetivação do respectivo cadastramento e matrícula, bem como para o preenchimento de vagas decorrentes do não comparecimento de candidatos selecionados.~~

~~**Art. 36.** No ato do cadastramento e da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:~~

~~I. original do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;~~

~~II. fotografia 3x4 cm, recente;~~

~~III. fotocópia do documento de identificação, conforme o Artigo 8º;~~

~~IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;~~

~~V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;~~

~~VI. fotocópia do CPF;~~

~~VII. comprovante de vacina anti-tetânica para os cursos de Agronomia;~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Engenharia Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia;
~~VIII. comprovante de vacina anti-rábica para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.~~

~~§ 1º A não-apresentação dos documentos relacionados acima tornará sem efeito o cadastramento do candidato no curso para o qual foi selecionado neste PS-UFES.~~

~~§ 2º O candidato deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VIII deste Artigo, para conferência.~~

~~Art. 37. O candidato selecionado no PS-UFES que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos desta Universidade deverá, observado o disposto no Art. 12, solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento de seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no novo curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.~~

DOS RECURSOS

~~Art. 38. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações do PS-UFES, referentes às questões das provas, poderão ser submetidas por escrito à CCV, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue até às 18 horas do dia seguinte à realização da respectiva prova.~~

~~§ 1º Os recursos que atenderem ao disposto no *caput* deste Artigo serão objeto de pareceres das Bancas de Elaboração e submetidos à apreciação final da CCV, que divulgará as decisões em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do respectivo prazo de recurso.~~

~~§ 2º Na prova objetiva, caso a decisão da CCV seja favorável à anulação de uma questão, serão desconsideradas as respostas individuais dadas pelos candidatos, a questão será considerada inválida e se procederá conforme estabelecido no Art. 17 desta Resolução.~~

~~§ 3º Na prova discursiva, caso a decisão da CCV seja favorável à anulação de uma questão ou item de questão, os pontos correspondentes à questão ou item anulados serão redistribuídos nas demais questões ou itens válidos.~~

~~§ 4º Os Colegiados dos Cursos que usarem o Processo Seletivo Estendido serão equivalentes às Bancas de Elaboração e de Correção de Provas, no que se refere à seleção dos candidatos para os respectivos cursos.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~§ 5º Das decisões referidas nos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo não cabe recurso à UFES.~~

~~Art. 39. As correções das provas do PS-UFES não estão sujeitas, em nenhuma hipótese, a qualquer tipo de revisão ou de recontagem de pontos atribuídos.~~

DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 40. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.~~

~~Art. 41. As datas, locais e horários de realização das provas do PS-UFES serão publicados por meio de edital, na imprensa, ressalvando-se à UFES o direito de alteração por fato superveniente declarado pela administração.~~

~~Art. 42. As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, no Boletim Oficial da UFES.~~

~~Art. 43. Os documentos relativos ao PS-UFES serão guardados por um período de doze meses após a divulgação do resultado final.~~

~~Art. 44. O candidato com necessidade especial deverá requerer à CCV, pessoalmente ou por meio de representante, as condições especiais necessárias para a realização das provas, que serão viabilizadas, a critério da CCV, desde que compatíveis com a necessidade apresentada e dentro das possibilidades da UFES.~~

~~Art. 45. Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.~~

~~Art. 46. Revoga-se a Resolução nº. 46/2004 deste Conselho.~~

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2006.

RUBENS SERGIO RASSELLI
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº. 60/2006 - CEPE

Critérios de desempate

Curso com código começando em	Provas de Desempate
1	Matemática, Física e Redação
2	Redação, História e Geografia
3	Matemática, Redação e História
4	Biologia, Redação e História
5	Química, Matemática e Redação
6	Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Literatura, e Redação
7	Biologia, Química e Redação
8	Biologia, Física e Redação
9	Redação, Língua Portuguesa e Literatura, e História